

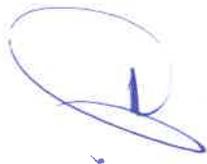


CERTIDÃO

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas, certifica que do Livro de Actas deste órgão consta a seguinte deliberação, aprovada em reunião camarária realizada em 21 de Março de 2019:

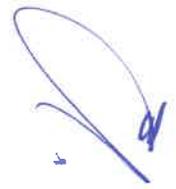
"78 - Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Boticas (PDM) /Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe e qual se transcreve na íntegra: *"Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas (PDM) Enquadramento: O Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, na sua versão atual, foi aprovado através do Edital n.º 1007/2008, de 8 de Outubro, tendo sido sujeito a uma retificação (Aviso n.º 849/2010, de 13 de Janeiro). O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi, entretanto, objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio). Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo até Julho de 2020, muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo - que eliminam o denominado solo urbanizável - sob pena de suspensão das normas do plano*



territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo» (cf. N.º 2 do Artigo 199º do RJIGT). A conformação do PDM obrigará ainda à integração de diversas temáticas que o atual PDM não contém, como sejam os critérios de reclassificação de solo rústico em urbano, a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira das propostas do plano, o sistema de monitorização com a identificação de indicadores de avaliação, a parametrização das mais-valias, o fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, temáticas estas que, a par dos novos critérios de classificação do solo, são estratégicas num plano territorial, não sendo um mero procedimento de alteração por adaptação o mais adequado à sua integração no PDM. A conformação do PDM ao novo quadro jurídico implica, necessariamente, um processo de revisão do plano.

Enquadramento legal: A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. O n.º 2 do Artigo 199.º do RJIGT determina que os planos municipais devem, no prazo máximo de 5 anos após a entrada em vigor do RJIGT, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo, prazo que termina em 13 de Julho de 2020, razão pela qual se deve iniciar de imediato a revisão do plano diretor municipal em vigor, sabido que é o tempo normalmente necessário para tal tarefa.



Proposta: Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Considerar oportuna a revisão do PDM, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT. 2. Fixar em dois anos o prazo para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação. 3. Para efeito do disposto no n. 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto da Divisão Gestão Administração do Território (DGAT) desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica para municipio@cm-boticas.pt Boticas, 11 de março de 2019 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga) "

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a."

BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Câmara Municipal de Boticas, 15 de Abril de 2019

O Director de Departamento



(Dr. Manuel A. S. Barreira)

- Certidão nº 12/19

- Conta: Isenta